



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório para a Adesão de Ata em favor da Secretaria Municipal de Administração de Vila Boa, Goiás, da empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, sendo seu CNPJ nº 03.817.702/0001-50, Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial pertencentes ao Município de Vila Boa-GO, secretaria de educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência social, secretaria de transporte, secretaria de obras, secretaria de limpeza urbana e infraestrutura, nos termos do Pregão ELETRONICO nº 003/2024, da Prefeitura Municipal Quirinópolis /GO, homologado em 19/02/2024 de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNOSTICOS

O presente Termo de Referência destina-se a **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis**, veículos pertencentes ao Município de Vila Boa-GO; deve ser uma empresa com experiência para atender o objeto deste presente termo, já que diante do seu baixo efetivo disponível e recursos técnicos, este Município sofre com suas limitações.

A Secretaria Municipal de Administração de Vila Boa, dentro das suas atribuições busca desenvolver suas atividades com agilidade, eficiência e qualidade sempre primando pelo crescimento e desenvolvimento deste município.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos públicos na prestação dos serviços ofertados a população.

A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2.1. DIAGNOSTICO DAS NECESSIDADES E SOLUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Elaboramos o presente termo de referência, a fim de servir de base para a prestação de serviço, optando-se pela adesão a Ata de Registro de Preços, como forma de agilizar a compra, desta natureza.

Esta prestação de serviço visa a garantir um bom funcionamento dos serviços prestados por secretarias e fundos municipais, Neste sentido, faz-se mister a presente adesão para a continuidade dos bons serviços prestados à população de Vila Boa,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



mantendo assim, a qualidade destes serviços.

Ademais a adesão pretendida obedece às exigências legais, em especial ao Acórdão Consulta nº 019/2017 de 12/07/2017 do TCM-GO, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013, este último, especialmente o art. 22, §3º e §4º, uma vez que observou o quantitativo limite de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados, bem como não excedeu ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

2.2. MOTIVAÇÃO TÉCNICA

As especificações existentes na ARP nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - Goiás, são plenamente capazes de atender as necessidades do Município de Vila Boa.

3. ESPECIFICAÇÕES

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.817.702/0001-50;

Lote	Descrição	Valor Estimado para 12 meses	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	R\$ 1.233.081,00	Serviço	01

1.1. Estimativa de Consumo de Combustíveis para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Etanol	Litros	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
02	Gasolina	Litros	60.000	R\$ 5,93	R\$ 355.800,00
03	Diesel Comum	Litros	50.000	R\$ 6,16	R\$ 308.000,00
04	Diesel S-10	Litros	90.000	R\$ 6,30	R\$ 567.000,00
05	Arla 32	Litros	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
SOMA					R\$ 1.233.081,00
06	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis			0,00 %	0,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$.....					

LOTE 01 (COMBUSTÍVEL)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	0,00 %



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



02	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	0,00 %
PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS 01		0,00 %

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja fornecendo contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Em caso de o licitante vencedor oferecer produtos de origem importada, deverá comprovar a quitação dos tributos de importação a eles referentes, de acordo com o inciso III, do Art. 3º, do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010.

c) Termo de compromisso de atender ao objeto dentro dos padrões exigidos em Lei e nos prazos estipulados inclusive veículos de transporte apropriados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Das condições genéricas a todos os itens:

5.1.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser fornecidos, de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida da Unidade Requisitante.

5.1.2. Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem, pessoal de suporte, vigilância dos materiais, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, através de apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

6.2. O Município de Vila Boa se reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada.



6.3. O Município de Vila Boa poderá deduzir do montante a pagar quaisquer valores referentes a multas que porventura tenham sido aplicadas à licitante vencedora.

6.4. Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irrevogáveis, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos critérios legais.

6.5. Não serão realizados pagamentos sem a apresentação da ART, quando exigido na execução dos trabalhos.

7. LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. A execução do serviço será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, conforme a necessidade da Prefeitura.

7.2. Cada Unidade solicitante indicará no ato da solicitação o local e o tipo de evento a ser realizado.

7.3. A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada.

7.5 Os serviços deverão obedecer aos padrões mínimos deste Termo.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório e definitivo será conforme inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93, se satisfeitas às seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente com Tolerância de no máximo 08 (oito) horas que antecede o evento, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9. DA VIGÊNCIA ADESÃO

9.1. A vigência da adesão está relacionada a vigência da ata de registro de preços nº 003/2024, de 25/03/2024, ou seja, sendo está para o período de 12 (doze)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



meses, contados a partir da data da publicação, a vigência da adesão perdurará até a data de 25/03/2025 data final de vigência da ata aderida.

9.2. Será admitida elaboração de contrato, assim entendendo necessário, bem como a prorrogação do contrato resultante da ata, nos termos dos art. 57, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar sendo vantajosa para a administração.

10. DAS QUANTIDADES E VALOR REGISTRADOS

10.1. Quantitativos e valores registrados:
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.817.702/0001-50; pessoa jurídica, estabelecida com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes nº839, Cep 75.901-150, Municipio de Rio Verde/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Valor Estimado para 12 meses	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Vila Boa/GO.	R\$ 1.233.081,00	Serviço	01

1.1. Estimativa de Consumo de Combustíveis para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Etanol	Litros	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
02	Gasolina	Litros	60.000	R\$ 5,93	R\$ 355.800,00
03	Diesel Comum	Litros	50.000	R\$ 6,16	R\$ 308.000,00
04	Diesel S-10	Litros	90.000	R\$ 6,30	R\$ 567.000,00
05	Arla 32	Litros	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
SOMA					R\$ 1.233.081,00
06	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis			0,00 %	0,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$.....					

LOTE 01 (COMBUSTÍVEL)		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis.	0,00 %
02	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	0,00 %
PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS 01		0,00 %



11. DAS PESQUISAS DE PREÇO

PREÇOS MÉDIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Empresa 1?	Empresa 2?	Empresa 3?	VALOR MÉDIO

CONFORME PESQUISA DE PREÇOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A motivação da vantajosidade do processo de adesão dar-se pela necessidade de uso desses serviços para dar andamento aos processo de licitação do município de Vila Boa.

11.2. Tendo em vista a delonga de uma nova licitação e inexistência de ata de registro de preço para compra dos materiais ou prestação de serviços, justifica-se o procedimento de adesão.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Da Dotação Orçamentária:

10.03.04.122.0003.2003 – 33903000 Gabinete do Prefeito

10.04.04.122.0003.2004 – 33903000 Atividades da Administração

10.06.08.243.0013.2012 – 33903000 Conselho Tutelar

10.07.20.606.0009.2013 – 33903000 Agricultura e Pecuária

10.10.12.361.0007.2017 – 33903000 Secretaria de Educação

10.10.12.361.0007.2018 – 33903000 Transporte Escolar

10.13.15.452.0010.2021 – 33903000 Obras e Serviços Urbanos

10.18.26.782.0006.2032 – 33903000 Secretaria de Transportes

13.11.10.301.0005.2034 – 33903000 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde

13.11.10.302.0005.2035 – 33903000 Manutenção de Hospitais e Ambulatórios

13.11.10.304.0005.2038 – 33903000 Vigilância Sanitária Proteção e Defesa da Saúde



13.11.10.305.0005.2039 – 33903000 *Vigilância Epidemiológica Prevenção de Doenças*

14.06.08.244.0004.2011 – 33903000 *Manutenção de Programas Sociais*

14.06.08.244.0004.2042 – 33903000 *Manutenção do FMAS*

14.06.08.244.0004.2063 – 33903000 *Programa Primeira Infância – Criança Feliz*

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

14.2. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

14.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

14.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

14.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



14.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

14.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

14.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

14.9. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação do serviço.

14.10. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Termo de Referência.



- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.14.133/21 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O procedimento que vier a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, ou lei 10.520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

16.2 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

16.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura a executar o serviço nele registrado, nem firmar contratação na quantidade registrada, obedecida a legislação pertinente, bem como este termo atende o contido na Ata de Registro de Preços nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de QUIRINOPOLIS-GO, que ora pretendemos aderir.

16.4 Este instrumento decorre do fato de que o item o qual o Município de Vila Boa/GO requer a contratação é oriundo de procedimento licitatório realizado por órgão integrante da Administração Pública do Município Quirinópolis - GO, a qual não integra a Administração Municipal, tendo em vista o disposto no art. 10, §10 do Decreto 62/2021, faz-se necessário a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024.

Vila Boa, 08 de julho de 2024.

Tais Matos Passos

Secretária de Administração